

# EDUCAÇÃO INTEGRAL

## DECRETO QUE DESTINA RECURSOS PARA AS ESCOLAS

### O QUÊ?

Apesar de muito comum em muitos municípios, o repasse de recursos às escolas, através das entidades executoras (conselhos de escola, associação de pais e mestres, conselhos comunitários escolares, entre outros) habitualmente restringem-se à manutenção e ao custeio de despesas de pequena monta, necessários ao cotidiano da escola. No entanto, essa mesma forma de repasse pode apoiar o desenvolvimento da política de educação integral da rede de ensino.

Diante desse contexto e, com base na normativa já utilizada por um município, apresentamos um modelo de decreto que destina recursos às escolas para o atendimento da política de educação integral poderá servir de referência para você e sua equipe. O modelo foi desenvolvido a partir da referência do Programa Municipal de Gestão Financeira na Escola de Novo Hamburgo.

### PARA QUÊ?

Esse mecanismo de descentralização de recursos, além de possibilitar uma dinâmica mais adequada ao funcionamento da escola no atendimento às suas necessidades, possibilita o aprimoramento das instâncias de decisão e participação na escola, fomentando o efetivo controle social, uma vez que competirá à comunidade escolar, através de seu conselho, definir, de forma participativa e colegiada, a destinação dos recursos repassados, medida essa que está completamente alinhada aos princípios e finalidades da educação integral.

### COMO?

1. Realizar o levantamento de despesas previstas no orçamento para a serem repassadas às escolas, através do convênio;
2. Estabelecer a métrica de repasse à escola (por número de aluno, etapa de atendimento, tipo de atendimento, entre outros);
3. Socializar a métrica de repasse com as gestões escolares;
4. Realizar eventual ajuste na métrica, a partir das indicações das escolas;
5. A partir desse levantamento, elaborar a minuta de Decreto que destinará recursos às escolas;
6. Encaminhar a proposta à Câmara Municipal (aqui será importante avaliar a necessidade de discutir com o Secretário de Governo a pauta de votações na Câmara e para isso será fundamental que você planeje essa ação com bastante antecedência);
7. Acompanhar a tramitação na Câmara;
8. Após aprovada, iniciar os trâmites para a formalização do convênio.

# EDUCAÇÃO INTEGRAL

## Orientações de uso:

É fundamental que você saiba que essa é uma etapa preliminar a elaboração dos convênios de repasse às escolas. No entanto, é fundamental que a equipe de gestão escolar saiba as métricas de repasse à escola para que possa fazer o seu planejamento financeiro (vide instrumento de Modelo de planejamento financeiro das escolas).

## MODELO DE DECRETO QUE DESTINA RECURSOS PARA AS ESCOLAS

### DECRETO Nº.....

Dispõe sobre a transferência e utilização de recursos financeiros às (unidades escolares) da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito de (município), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

- promover a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, por meio da ampliação das relações entre escola e comunidade;
- proporcionar o aumento das oportunidades de acesso à formação para a cidadania, de maneira a reduzir a violência na comunidade escolar;
- proporcionar aos alunos das escolas municipais, espaços alternativos, nos finais de semana, para o desenvolvimento de ações educativas complementares;
- ampliar o espaço da escola para uma vivência democrática exercitada por meio de atividades educativas.

DECRETA:

Art. 1º. – Serão destinados às (unidades escolares) os recursos previstos no orçamento aprovado pela Lei nº. ...., de ..... de dezembro de 20.., de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. – Os recursos destinam-se à execução (nome do programa de educação integral) através do desenvolvimento de oficinas pedagógicas que atendam a formação para a cidadania e a diversidade.

Art. 3º. – O montante a ser recebido por cada escola, a que se refere o art. 1º, deverá ser executado de tal forma a garantir o seu funcionamento nos finais de semana pelo período mínimo de (dez) meses a contar da data de recebimento do repasse.

# EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 4º. – A estrutura do programa é composta, em cada escola, por (Exemplos: oficinairos, coordenador oriundo da comunidade, professor comunitário...)

Art. 5º. – As oficinas oferecidas deveram contemplar:

- I - os interesses da comunidade e a valorização dos talentos locais;
- II – as áreas de educação, cultura e arte, esporte e lazer, saúde, informática e trabalho;
- III – a formação, a cidadania, a recreação, o entretenimento ou a formação inicial para o trabalho;
- IV – outras ações integradas que contribuam para o alcance dos resultados.

Art. 6º. – Do montante recebido, as escolas deverão destinar:

- I – R\$ (.....) para a aquisição de material permanente;
- II – R\$ (.....) para custeio de um curso de especialização em educação comunitária destinado ao servidor responsável pela organização das atividades realizadas nos finais de semana;
- III – (.....) para ressarcimento de despesas do coordenador das atividades realizadas na escola nos finais de semana;
- IV – excluídos os recursos referidos nos incisos I à III, 40% (quarenta por cento) para aquisição de material de consumo e 60% (sessenta por cento) para a contratação de serviços necessários ao oferecimento das oficinas.

Parágrafo único – As atividades desenvolvidas pelo coordenador nas escolas nos finais de semana, a que se refere o inciso III do artigo 5º, serão consideradas de natureza voluntária, na forma da definida no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 7º - As unidades escolares prestarão contas dos recursos recebidos conforme exigências contidas na Lei nº. 3.726, de 20 de março de 1984, e Instruções da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. – As Secretarias Municipais de Finanças, de Políticas Sociais e de Educação deverão tomar as providências necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 9º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# EDUCAÇÃO INTEGRAL

(Município), .... de ..... de 2.0...

Prefeito (a) de .....

Secretario (a) Municipal de Governo

Secretário (a) Municipal de Finanças

Secretário (a) Municipal de Políticas Sociais

Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO

Nº	ESCOLAS	REGIONAL	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
Total			

---

# EDUCAÇÃO INTEGRAL

## MATERIAIS DE APOIO

O CONVIVA Educação disponibiliza uma ferramenta de acompanhamento de convênios que poderá ser complementar a esse instrumento.

<http://convivaeducacao.org.br/>

(CONVIVA/FERRAMENTAS/RECEITAS E DESPESAS)

## Exemplo de Decreto: Novo Hamburgo

<http://bit.ly/2viH0V4>